



REPÚBLICA FEDERATIVA  
DO BRASIL

LIVRO Nº 2 REGISTRO  
GERAL

1.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

de São Paulo

matrícula

80.280

ficha

01

São Paulo, 20 de agosto de 1.998.-

**CASA N° 44, na Rua Professor Frontino Guimarães, no 9º subdistrito - VILA MARIANA, contribuinte n° 037.083.0435-7, medindo 5,86ms por 36,30ms, do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, 34,80ms do lado esquerdo e 5,50ms pela linha dos fundos, confrontando pelo lado direito com o imóvel n° 42, do lado esquerdo com o imóvel n° 56, ambos da mesma Rua Professor Frontino Guimarães e nos fundos com o imóvel n° 74 da Rua Alcino Pereira.** --- **PROPRIETÁRIA**.--- MARY BASTOS NOVO, brasileira, separada judicialmente, professora universitária, RG n° 2.501.628 e CPF/MF n° 043.936.188-58, res. e dom. n/Cap., na Al. Rio Claro, 42 - Alphavile. **TÍTULO AQUISITIVO**:--- Carta de Sentença datada de 28/06/1985, aditada em 27/01/1986, expedida pelo Juízo de Direito da 10ª Vara e Cartório do 10º Ofício, ambos da Família e das Sucessões, desta Capital, registrada sob n° 1 em 03/04/1986 na matrícula n° 53.065.--- **O OFICIAL SUBSTITUTO**

AV-1/80.280 A presente matrícula foi aberta nos termos do requerimento da proprietária datado de 05/08/1998, e em virtude do desdobro do imóvel objeto da matrícula n° 53.065, conforme se verifica de Recibo Alvará n° 38838/774 e planta aprovada, expedidos pela Prefeitura do Município de São Paulo. --- São Paulo, 20 de agosto de 1.998. --- EU AUXILIAR A DIGITEI.--- O SUBSTITUTO

----- (continua no verso) -----

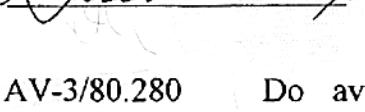
CELESTE  
ESTADO DE SÃO PAULO

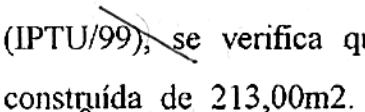
Pag.: 001/008  
Certidão na última página



matrícula  
80.280

ficha  
01vº

R-2/80.280 Por instrumento particular datado de 29/04/1998, adtado aos 15/05/1998, e aos 15/01/99, MARY BASTOS NOVO, brasileira, professora universitária, separada judicialmente, RG nº 2.501.628 e CPF/MF nº 043.936.188-58, res. e dom. em Alphaville IV, na Al. Rio Claro, 42, **COMPROMETEU-SE A VENDER** em caráter irrevogável e irretratável a MITSUNORI DANNO, brasileiro, analista de sistemas, RG nº 6.097.610-SSP/SP e CPF/MF nº 454.193.538-49, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6515/77, com EDNA MASSAE KANEZAWA DANNO, res. e dom. n/Cap., na Rua Joaquim Távora, 550, aptº 163, pelo valor de R\$ 175.000,00, resgatável na forma ajustada no título, o imóvel desta matrícula. --- São Paulo, 24 de Março de 1.999. --- EU  AUXILIAR A DIGITEI. --- O SUBSTITUTO 

AV-3/80.280 Do aviso recebo referente ao exercício de 1.999 (IPTU/99), se verifica que o imóvel desta matrícula possui uma área construída de 213,00m<sup>2</sup>. --- São Paulo, 01 de Julho de 1.999. --- EU  AUXILIAR A DIGITEI. --- O SUBSTITUTO 

R-4//82.280 Por instrumento particular datado de 18/06/1999, MARY BASTOS NOVO, brasileira, separada judicialmente, professora, RG número 2.501.628-SSP/SP e CPF/MF número 043.936.188-58, res. e dom.  
.....(continua na ficha 02).....



REPÚBLICA FEDERATIVA  
DO BRASIL

LIVRO Nº 2 REGISTRO  
GERAL

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
de São Paulo

matrícula  
82.280

ficha  
02

São Paulo,

20 de agosto de 1.998.-

no Residencial Alphaville IV, Barueri, neste Estado, na Alameda Rio Claro, nº 42, TRANSMITIU POR VENDA FEITA a MITSUNORI DANNO, analista de sistemas e sua mulher EDNA MASSAE KANEZAWA DANNO, administradora de empresas, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6515/77, RG números 6.097.610-SSP/SP e 19.526.251-7-SSP/SP e CPF/MF números 454.193.538-49 e 135.452.268-08, res. e dom. nesta Capital., na Rua Professor Frontino Guimarães, nº 44, pelo valor de R\$ 175.000,00, o imóvel desta matrícula, cumprindo do compromisso registrado sob nº 2--- São Paulo, 01 de Julho de 1.999. --- EU

*Mitsunori Danno* AUXILIAR A DIGITEI. --- O SUBSTITUTO  
*Fumio Danno*

R-5/80.280

Pelo mesmo instrumento do R-4, os adquirentes tendo se constituído devedores do BANCO CITIBANK S/A, com sede nesta Capital, na Av. Paulista, nº 1111, 2º andar, (parte), inscrita no CGC sob nº 33.479.023/0001-80, da quantia de R\$ 100.000,00, resgatável por meio de 120 prestações mensais de capital, acessórios e juros anuais à taxa nominal de 14,0579%, e a efetiva de 15,0000%, do valor inicial de R\$ 1.674,85, vencendo-se a primeira em 18/07/1999, sendo que o saldo devedor do financiamento será reajustado mensalmente, nos mesmos dias designados para os vencimentos das prestações mensais, mediante aplicação de percentual igual ao utilizado para a atualização dos saldos dos depósitos em Caderneta de Poupança livre (pessoa física), mantidos nas

.....(continua no verso).....

CELESTE  
CORRÊA

Pag.: 003/008  
Certidão na última página

matrícula  
80.280

ficha  
02vº

instituições integrantes do Sistema brasileiro de Poupança e Empréstimo, que tenham data de aniversário no mesmo dia do mês da assinatura deste contrato, deu-lhe em garantia hipotecária de 1º grau, sem concorrência de terceiros, o imóvel desta matrícula. --- São Paulo, 01 de Julho de 1.999.  
EU, José Luiz Carlos Costa AUXILIAR A DIGITEI. --- O SUBSTITUTO  
Maria do Carmo Medeiros de Souza

**AV. 06** – Em 30 de janeiro de 2008

Ref. prenotação n. 250.844, de 29 de janeiro de 2008

Procede-se a esta averbação, na forma do art. 213, I, "a", da Lei n. 6.015/73, em correção ao número da matrícula constante do R.04 supra e do anverso da ficha n. 02, cuja matrícula tem o número 80.280 e não como constou. (Microfilme n. 250.844).

José Luiz Carlos Costa  
ESCREVENTE

Maria do Carmo Medeiros de Souza  
Substituta do Oficial

**AV. 07** – Em 31 de março de 2008

Ref. prenotação n. 252.609, de 26 de março de 2008

**CANCELAMENTO DE HIPOTECA:** Averba-se, a requerimento do credor, devidamente formalizado, firmado nesta Capital em 19 de dezembro de 2007, o cancelamento da hipoteca objeto do R.05 supra. (Microfilme n. 252.609).

Pedro Sérgio Rizzo Zuttan  
ESCREVENTE

Maria do Carmo Medeiros de Souza  
Substituta do Oficial

**AV. 08** – Em 31 de março de 2008

Ref. prenotação n. 252.610, de 26 de março de 2008

**SEPARAÇÃO:** Averba-se, nos termos da Escritura Pública de Venda e Compra lavrada em 31 de janeiro de 2008, nas páginas 027/028, do livro n. 1.146, pelo 28º Tabelião de (continua na ficha 03).  
(Continua na ficha 03).



REPÚBLICA FEDERATIVA  
DO BRASIL

LIVRO N° 2 - REGISTRO GERAL

1.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de São Paulo - Capital

matrícula

80.280

ficha

03

São Paulo,

31 de março de 2008

Notas desta Capital, que por sentença proferida em 18 de agosto de 2003, pelo Juízo de Direito da 5ª Vara da Família e Sucessões do Foro Central desta Comarca da Capital, com trânsito em julgado, foi homologada a separação consensual de MITSUNORI DANNO e EDNA MASSAE KANEZAWA DANNO, a qual passou a assinar-se: EDNA MASSAE KANEZAWA, conforme averbação constante da certidão de casamento n. 1.975, fls. 189, livro B - Auxiliar-7, do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 42º Subdistrito - Jabaquara, desta Capital. (Microfilme n. 252.610).

*Assinatura de Pedro Sérgio Rizzo Zuttion*

Pedro Sérgio Rizzo Zuttion  
ASCREVENTE

*Assinatura de Maria do Carmo Medeiros de Souza*  
Maria do Carmo Medeiros de Souza  
Substituta do Oficial

R. 09 - Em 31 de março de 2008

Ref. prenotação n. 252.610, de 26 de março de 2008

**VENDA E COMPRA:** Conforme Escritura Pública mencionada na averbação anterior, os proprietários VENDERAM o imóvel, pelo valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a CYNTHIA CARVALHO SALZANO, RG n. 17.174.611-9-SSP/SP, CPF(MF) n. 082.616.158-80, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n. 6.515/77, com MOHAMAD HAMID ABOU HAMIA, RG n. 23.273.417-3-SSP/SP, CPF(MF) n. 118.393.648-66, brasileiros, corretores de imóveis, residentes e domiciliados na Avenida Jurema n. 200, ap. 134-A - Moema, nesta Capital. Valor venal de referência: R\$ 366.045,00. (Microfilme n. 252.610).

*Assinatura de Pedro Sérgio Rizzo Zuttion*

Pedro Sérgio Rizzo Zuttion  
ASCREVENTE

*Assinatura de Maria do Carmo Medeiros de Souza*  
Maria do Carmo Medeiros de Souza  
Substituta do Oficial

AV. 10 - Em 18 de abril de 2012

Ref. prenotação n. 304.413, de 17 de abril de 2012

**SEPARAÇÃO:** Averba-se, nos termos da Carta de Sentença expedida em 1º de março de 2012, pelo Juízo de Direito da 6ª Vara da Família e Sucessões do Foro Central Civil, da Comarca da Capital, nos autos n. 0010842-84.2010.8.26.0100, que por sentença proferida em 17 de março de 2010, transitada em julgado, foi decretada a separação consensual do casal CYNTHIA CARVALHO SALZANO e MOHAMAD HAMID ABOU HAMIA, qualificados, conforme averbação constante da certidão de casamento - matrícula n. 122044 01 55 2006 2 00056 181 0006873 27, do Oficial de Registro Civil

(continua no verso)

*Assinatura de Maria do Carmo Medeiros de Souza*

matrícula

80.280

ficha

03

verso

das Pessoas Naturais do 9º subdistrito - Vila Mariana, desta Capital. (Microfilme n. 304.413).

I. b. b. b. b. b.  
Luiz Carlos Costa  
Escrivente

Flauzilino Araújo dos Santos  
OFICIAL

R. 11 - Em 18 de abril de 2012

Ref. prenotação n. 304.413, de 17 de abril de 2012

**PARTILHA:** Da Carta de Sentença mencionada na averbação anterior, expedida nos autos n. 0010842-84.2010.8.26.0100 da Ação de Separação Consensual - Casamento, requerida por CYNTHIA CARVALHO SALZANO e MOHAMAD HAMID ABOU HAMIA, qualificados, consta que por sentença proferida em 17 de março de 2010, transitada em julgado, o imóvel, avaliado em R\$ 304.436,00 (trezentos e quatro mil quatrocentos e trinta e seis reais), COUBE à CYNTHIA CARVALHO SALZANO, qualificada. Valor Venal de Referência: R\$ 450.036,00. (Microfilme n. 304.413).

I. b. b. b. b. b.  
Luiz Carlos Costa  
Escrivente

Flauzilino Araújo dos Santos  
OFICIAL

AV. 12 - Em 12 de setembro de 2014

Ref. prenotação n. 329.345, de 9 de setembro de 2014

**DIVÓRCIO:** Averba-se, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel - Financiamento n. 073409230016767 com Eficácia de Escritura Pública, Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia, firmado nesta Capital, em 29 de agosto de 2014, que por sentença proferida em 8 de agosto de 2013, pelo Juízo de Direito da 6ª Vara da Família e Sucessões do Foro Central Civil, desta Capital, com trânsito em julgado, a separação de CYNTHIA CARVALHO SALZANO foi convertida em divórcio, conforme averbação constante da cópia autenticada da certidão do casamento - matrícula n. 122044 01-55 2006 2 00056 181 0006873 27, do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 9º Subdistrito - Vila Mariana, desta Capital. (Microfilme n. 329.345).

Marcelo Henrique Tibertino  
Escrivente

Flauzilino Araújo dos Santos  
OFICIAL

R. 13 - Em 12 de setembro de 2014

Ref. prenotação n. 329.345, de 9 de setembro de 2014

.....(continua na ficha 04).....



REPÚBLICA FEDERATIVA  
DO BRASIL

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

1.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de São Paulo - Capital

CNS 11.145-0

matrícula

80.280

ficha

04

São Paulo,

12 de setembro de 2014

**VENDA E COMPRA:** Conforme Instrumento Particular mencionado na averbação anterior, a proprietária VENDEU o imóvel, pelo valor de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), a **FÁBIO DE CARVALHO SALZANO**, RG n. 22.130.772-2-SSP/SP, CPF(MF) n. 149.084.498-80, empresário, e sua mulher **MIRIAM PENHA SALZANO**, RG n. 49.399.688-6-SSP/SP, CPF(MF) n. 382.741.468-75, do lar, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n. 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Professor Frontino Guimarães n. 44, Vila Mariana, nesta Capital. Valor Venal de Referência: R\$ 1.022.571,00. (Microfilme n. 329.345).

Marcelo Henrique Tiburtino  
Escrevente

Flauzilino Araújo dos Santos  
OFICIAL

R. 14 – Em 12 de setembro de 2014

Ref. prenotação n. 329.345, de 9 de setembro de 2014

**ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA:** Conforme Instrumento Particular mencionado na AV.12 supra, os proprietários ALIENARAM FIDUCIARIAMENTE o imóvel ao **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, inscrito no CNPJ(MF) sob n. 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek ns. 2.035 e 2.041, nesta Capital, para garantia de um financiamento no valor de R\$ 1.280.000,00 (um milhão e duzentos e oitenta mil reais), pagável por meio de 420 (quatrocentas e vinte) prestações mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira em 29 de setembro de 2014, constando do título taxa de juros e demais cláusulas e condições, o qual é digitalizado e microfilmado nesta data. (Microfilme n. 329.345).

Marcelo Henrique Tiburtino  
Escrevente

Flauzilino Araújo dos Santos  
OFICIAL

AV. 15 – Em 21 de março de 2016

Ref. prenotação n. 342.371, de 3 de dezembro de 2015

**CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE:** Averba-se, nos termos do requerimento devidamente formalizado, firmado nesta Capital em 3 de março de 2016, para constar que em virtude dos fiduciantes **FÁBIO DE CARVALHO SALZANO** e sua mulher **MIRIAM PENHA SALZANO**, qualificados, devidamente intimados, não terem purgado a mora no prazo legal, fica a propriedade do imóvel consolidada em nome do credor fiduciário **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, inscrito no CNPJ(MF) sob .....(continua no verso)

Pag.: 007/008  
Certidão na última página



matrícula

80.280

ficha

04

verso

n. 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek ns. 2.035 e 2.041, nesta Capital, pelo valor de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais). Valor Venal de Referência: R\$ 1.099.719,00. (Microfilme n. 342.371).

*[Signature]*  
Letícia Akemi Koike  
Escrevente

*[Signature]*  
Flauzilino Araújo dos Santos  
OFICIAL

AV. 16 – Em 17 de junho de 2016

Ref. Prenotação n. 347.828, de 6 de junho de 2016

**AUTO DE LEILÃO E QUITAÇÃO:** Procede-se a esta averbação conforme requerimento devidamente formalizado, firmado em Ribeirão Preto-SP em 29 de abril de 2016, instruído com as Declarações lavradas pelo Leiloeiro, Carlos Eduardo Luis Campos Frazão, em 19 de abril de 2016 e 25 de abril de 2016, e Termo de Quitação, firmado em 29 de abril de 2016, pelo BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., qualificado, nos termos do artigo 27, parágrafos 1º ao 4º da Lei n. 9.514/97, para consignar a ocorrência do primeiro público leilão, em 19 de abril de 2016, e do segundo público leilão, em 25 de abril de 2016, nos quais não surgiram interessados na arrematação do bem, considerando-se extinta e quitada a dívida, de acordo com os parágrafos 5º e 6º do artigo 27 da Lei n. 9.514/97. (Microfilme n. 347.828).

*[Signature]*  
Luiz Carlos Costa  
Escrevente

*[Signature]*  
Flauzilino Araújo dos Santos  
OFICIAL

**CERTIDÃO**  
**FLAUZILINO ARAÚJO DOS SANTOS**  
**PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO**

**CERTIFICA** que a presente certidão foi lavrada em inteiro teor e extraída em forma reprográfica, nos termos do § 1º do art. 19 da Lei 6.015/73. É o que tem a certificar de conformidade com o pedido feito. O referido é verdade e dá fé.  
São Paulo, data e hora abaixo indicadas.

*[Signature]*  
Carlos Lourenço  
Escrevente

Ao Oficial...: R\$ \*28,12  
Ao Estado...: R\$ \*7,99  
Ao IPESP...: R\$ \*4,12  
Ao Reg. Civil.: R\$ \*1,48  
Ao Trib. Just.: R\$ \*1,93  
Ao Min. Públco: R\$ \*1,35  
Ao Município.: R\$ \*0,56  
Total.....: R\$ 45,55  
SELOS E CONTRIBUIÇÕES  
RECOLHIDOS POR VERBA

Certidão expedida às 15:39:15 horas do dia 21/06/2016

Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XIV, 59, "c").

Código de controle de certidão :

Prenotação N° 347828



08028021062016